



“Remodelação da rede de distribuição de água temperada, torneiras e chuveiros dos balneários da Piscina Municipal, Dr.º Amadeu Batista Ferro”

CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 1.º - OBJECTO

O procedimento a que se refere o presente Caderno de Encargos denomina-se de **“Remodelação da rede de distribuição de água temperada, torneiras e chuveiros dos balneários da piscina municipal, Dr.º Amadeu Batista Ferro”**, e consiste na substituição da rede existente em aço inox nos balneários até à casa das máquinas, bem como, torneiras e chuveiros.

ARTIGO 2.º - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados no edifício da Piscina Municipal Dr.º Amadeu Batista Ferro, existente na freguesia e concelho de Moimenta da Beira.

ARTIGO 3.º - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser integralmente executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da adjudicação ou da assinatura do contrato.



ARTIGO 4.º - MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados da seguinte forma e, (na medida do possível), com a seguinte sequência:

1. em primeiro lugar, dever-se-á proceder à remoção da rede existente, (tubagem, torneiras e chuveiros), com recurso a ferramentas apropriadas, e posterior transporte a vazadouro para subsequente reciclagem;

2. de seguida, serão executados todos os trabalhos de execução da nova rede, em tubo PPR (Polipropileno Copolímero Random), de cor verde, em diversos diâmetros, que seguirá o traçado existente, assim como, aplicação de novas torneiras e chuveiros, estando incluídos todos os acessórios de ligação para um perfeito acabamento e funcionamento;

Os trabalhos previstos encontram-se devidamente quantificados, e caracterizados em mapa de medições, que se considera parte do presente Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os trabalhos/serviços serão pagos em função da evolução da sua execução, após a elaboração de autos de medição dos trabalhos executados.

ARTIGO 6.º - CAUÇÕES

Nos termos do definido no n.º 2, do art.º 88.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não será exigida a prestação de qualquer caução.



ARTIGO 7.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja previsto no presente documento, aplica-se o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, (na sua mais recente versão), e demais legislação e regulamentação em vigor.

ARTIGO 8.º - OUTROS DOCUMENTOS

Em complemento a este Caderno de Encargos, existe o respetivo Mapa de Medições/Quantidades.

Moimenta da Beira, novembro 2022